



SECRETARIA DE ECONOMIA CRIATIVA
EDITAL Nº 04, DE 21 DE OUTUBRO DE 2014
CONEXÃO CULTURA BRASIL #PLATAFORMAS

1. **PREÂMBULO**

1.1. O Ministério da Cultura, neste ato representado pela Secretaria de Economia Criativa (SEC), no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 8.313, de 1991, da Lei 12.343, de 2010, e observados os termos da Portaria nº 29, de 21 de maio de 2009, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste edital, torna pública a realização de Premiação de Plataformas de Internacionalização da Cultura Brasileira.

1.2. O presente edital visa premiar plataformas da sociedade civil que se alinham às prioridades e políticas públicas de desenvolvimento da economia da cultura, do mercado interno, do consumo cultural e da exportação de bens, serviços e conteúdos culturais, fortalecendo a cultura e economia criativa brasileira, por meio de sua expansão e visibilidade no exterior.

1.3. Para os efeitos deste edital, entende-se por PLATAFORMAS as iniciativas presenciais ou virtuais, tais como **redes, encontros, festivais, portais online, publicações**, dentre outros, que permitem um ou mais dos seguintes processos:

1.3.1.apresentação presencial de produtos culturais e criativos brasileiros;

1.3.2.divulgação virtual de produtos culturais e criativos brasileiros;

1.3.3.atividades formativas com troca de experiências e/ou técnicas; e

1.3.4.rodadas de negócios culturais/criativos.

1.4. Para os efeitos deste edital, entende-se por INTERNACIONALIZAÇÃO da cultura brasileira:

1.4.1. Promoção continuada de circulação de bens e serviços culturais brasileiros no exterior; e/ou

1.4.2.Promoção continuada de circulação no Brasil de curadores, compradores, produtores, distribuidores, e/ou artistas internacionais, e o contato dos mesmos com a produção local;

1.5. Os vinte SETORES DA ECONOMIA CRIATIVA, conforme estabelecidos no Plano da Secretaria da Economia Criativa, são: artes cênicas, música, artes visuais, literatura e mercado editorial, audiovisual, animação, games, software aplicado à economia criativa, publicidade, rádio, TV, moda, arquitetura, design, gastronomia, cultura popular, artesanato, entretenimento, eventos e turismo cultural.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. O concurso premiará 20 (vinte) plataformas de cultura e economia criativa exemplares, com reconhecida atuação no desenvolvimento de ações continuadas para a internacionalização da cultura brasileira desde no mínimo outubro de 2011 (3 anos), por meio de instituições privadas com ou sem fins lucrativos, e que permanecem em atividade.

2.2. Visa, dentre outros objetivos:

2.2.1. Fortalecer projetos e ações que promovam negócios, circulação e/ou cooperação internacional estratégica para a cultura e economia criativa brasileira;

2.2.2. Apoiar e mapear as instituições culturais que promovam bens e serviços culturais brasileiros no exterior;

2.2.3. Apoiar ações para intensificar o intercâmbio cultural e criativo entre o Brasil e países estrangeiros;

2.2.4. Difundir as iniciativas das entidades que promovem internacionalização da cultura brasileira.

2.3. Visando respeitar o equilíbrio da distribuição regional de recursos e a democratização do acesso ao fomento, não poderão ser premiadas mais de 3 (três) iniciativas por estado (UF), salvo no caso de:

2.3.1. Haver vinte ou menos inscrições habilitadas para avaliação de mérito cultural e/ou acima da nota de corte.

2.3.2. As inscrições recebidas e habilitadas para avaliação de mérito cultural e/ou acima da nota de corte não apresentarem diversidade de origem.

3. DOS RECURSOS

3.1. Esta ação conta com recursos no montante de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), oriundos do orçamento desta Secretaria conforme descrição abaixo:

Plano Interno: 4D9FI040001

Programa: 2027 – Cultura: Preservação, Promoção e Acesso

Objetivo: 0786 - Fomentar a criação, produção, difusão, intercâmbio, distribuição, fruição e consumo de bens, serviços e expressões culturais no Brasil e no Exterior

Iniciativa: 035B - Fomento à produção, difusão, intercâmbio, circulação de projetos, Atividades e eventos artísticos, à fruição cultural e à formação de público, garantida a diversidade de linguagens, e expressões culturais; fortalecimento e qualificação de equipamentos

Ação: 20ZF – Promoção e Fomento à Cultura Brasileira

Localizador: 0001 – Nacional

Plano Orçamentário: 0005 – Fomento a Empreendimentos e Territórios Criativos.

Título: Promoção Internacional de Bens e Serviços Criativos

3.2. O valor citado no item 3.1 poderá ser incrementado caso haja disponibilidade orçamentária adicional durante o período de vigência do presente edital indicado no item 7, hipótese em que será possível inclusive a contemplação dos projetos em lista de espera, por ordem de classificação.

4. DOS PRÊMIOS

4.1. Serão premiadas até 20 (vinte) iniciativas, dentre as propostas recebidas, observado o disposto no item 2.3.

4.2. Às instituições selecionadas serão repassados recursos da ordem de até R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

4.3. Os proponentes deverão indicar na ficha de inscrição a ação da plataforma na qual será aplicada o recurso. O prêmio deverá ser utilizado em ação de internacionalização compatível com os preceitos contidos no item 1.2 e seguintes.

4.4. Esta ação não poderá ser modificada, salvo fato superveniente de força maior, caso fortuito, ou motivação baseada em vinculação personalíssima à ação, e qualquer alteração deverá ser autorizada previamente pelo Ministério da Cultura.

4.5. Será exigido memorial descritivo da ação dentro do formulário de inscrição. A ação indicada conforme item 4.3 poderá ter custo superior ao prêmio, sendo este parte da composição do valor total. Nestes casos, porém, fica o proponente vinculado à execução da ação como um todo, nos mesmos termos descritos na ficha de inscrição.

4.6. Este prêmio poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, desde que não haja duplicidade de financiamento para as mesmas despesas.

4.7. O repasse de recursos será realizado mediante depósito efetuado na conta-corrente da instituição, ou representante/procurador legalmente constituído e previamente indicado, observadas as disposições deste Edital.

4.8. O apoio/prêmio aos selecionados está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

4.9. A transferência de recursos está condicionada, ainda, à adimplência da instituição e do proponente junto ao Ministério da Cultura, ao Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI e ao Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal – CADIN.

5. DOS CANDIDATOS

5.1. Poderão inscrever-se no Prêmio de Plataformas de Internacionalização pessoas jurídicas de direito privado, nacionais, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural/criativa, com comprovadamente no mínimo 3 (três) anos de atuação em

internacionalização da cultura brasileira conforme item 1.2 e seguintes, por meio de documentos, portfólio, fotografias, vídeos, dentre outros.

5.2. A comprovação da natureza cultural da instituição também deverá ser feita através de estatuto ou instrumento de mesma finalidade e do currículo da instituição.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio do sistema SALICWeb, disponível no sítio: <http://sistemas.cultura.gov.br/propostaweb>, **de 12:00 de 21 de outubro de 2014 até 23h59 do dia 04 de dezembro de 2014 (horário de Brasília).**

6.2. A candidatura só será efetivada após o envio da proposta por meio eletrônico (SALICWeb) com todos os documentos anexos requeridos, e emissão pelo referido sistema do protocolo da inscrição, não estando caracterizada a habilitação do participante, que é fase posterior.

6.3. É vedada a inscrição de entidade que possua dentre seus dirigentes:

6.3.1. Membro do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas, todos da União, ou respectivo cônjuge ou companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau; e/ou

6.3.2. Servidor público vinculado ao órgão ou entidade concedente, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

6.4. O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do proponente com as normas e com as condições estabelecidas no edital.

6.5. Não serão aceitas inscrições incompletas, extemporâneas, via fax, correio eletrônico ou postal.

6.6. São documentos OBRIGATORIOS para habilitação e deverão ser enviados junto com a inscrição via Salicweb no prazo determinado pelo item 6.1:

6.6.1. Cópia de documento nacional válido do representante;

6.6.2. Cópia do CPF do representante;

6.6.3. Termo de Compromisso (Anexo I) impresso, assinado e digitalizado em formato PDF;

6.6.4. Cópia do cartão do CNPJ;

6.6.5. Cópia da página do Estatuto Social em que conste a informação sobre a finalidade cultural;

6.6.6. Materiais que compõem a base de avaliação do mérito das propostas, tais como: PDF de portfólio da instituição, catálogos, fotografias, material gráfico das iniciativas, certificados, matérias de jornal abordando a iniciativa (clipping), links para vídeos, músicas/áudios, cartas de cooperação, e/ou quaisquer outros

documentos que julgarem importantes para avaliação da abrangência e qualidade da iniciativa.

6.7. O material apresentado para fins de inscrição em nenhuma hipótese será restituído ao proponente, independente do resultado da seleção, e passará a fazer parte do acervo do MinC para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural com vistas ao incremento das políticas culturais para difusão e promoção da cultura brasileira.

6.8. O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Ministério da Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. A vigência da presente seleção pública será de 12 meses, a partir da data de homologação do resultado final, podendo, em caso excepcional, ser prorrogada por igual período.

8. DAS ETAPAS

8.1. O presente concurso compreenderá as seguintes fases:

8.1.1. Habilitação: de caráter eliminatório;

8.1.2. Seleção: de caráter seletivo, eliminatório e classificatório, à qual serão submetidos somente os candidatos habilitados na fase anterior.

8.2. DA HABILITAÇÃO

8.2.1 No momento da inscrição o candidato deverá observar todos os campos de preenchimento obrigatório, inclusive dados bancários da instituição proponente ou representante, nos termos do item 4.7 deste Edital.

8.2.2. Compete à SEC proceder ao exame de habilitação das inscrições apresentadas, a ser realizado por Comissão Técnica constituída para esta função, por servidores do Ministério da Cultura. Para a habilitação da candidatura será necessário o preenchimento integral do formulário online disponível pelo SALICWeb e envio em anexo no sistema, dos documentos exigido no item 6.6.

8.2.3. No momento da habilitação será verificada a regularidade fiscal do proponente, por meio da emissão de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União do representante; e Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União da Entidade.

8.2.4. Somente os projetos habilitados serão analisados e pontuados quanto aos quesitos de avaliação da proposta.

8.2.5. A divulgação da habilitação dar-se-á por meio de publicação no sítio eletrônico do Ministério da Cultura (www.cultura.gov.br).

8.2.6. O projeto candidato poderá apresentar recurso por meio do Formulário de Recurso (Anexo II), devidamente preenchido, assinado e escaneado, no prazo de 2 dias, a contar do dia subsequente da publicação, unicamente pelo endereço eletrônico culturabrasilplataformas@cultura.gov.br.

8.3. DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

8.3.1. A avaliação e seleção das candidaturas serão realizadas pela Comissão de Avaliação e Seleção descrita no item 9.

8.3.2. As propostas/iniciativas serão avaliadas e pontuadas com limite máximo de 51 pontos, de acordo com os seguintes quesitos:

	Quesitos	Pontuação
1	Critérios de territorialidade - Alcance territorial da plataforma	
	América do Sul (exceto Brasil):	2
	Países integrantes da CPLP (exceto Brasil):	2
	América do Norte, Europa (exceto Portugal), África (exceto Guiné-Bissau, Moçambique, São Tomé e Príncipe e Angola), Ásia (exceto Timor Leste):	1
	1.Subtotal	0 a 5
2	Promove circulação de agentes culturais e criativos, curadores e compradores internacionais no Brasil, ou nacionais no exterior.	
	Internacionais no Brasil	2
	Nacionais no exterior	3
	2.Subtotal	0 a 5
3	Difunde iniciativas culturais brasileiras por meio de plataformas virtuais multilíngues ativas [sites, blogs, redes sociais, etc].	
	Cadastro em rede social	1
	Site institucional em português	2
	Site institucional em língua estrangeira adicional	2
	3. Subtotal	0 a 5
	Critérios de excelência técnica	
4	Realiza atividades multiplicadoras com direcionamento internacional (oficinas, seminários, rodadas de negócio, dentre outras).	
	Seminários, debates, encontros, atividades teóricas;	2
	Oficinas, workshops, atividades de capacitação;	4
	Rodadas de negócios;	4
	4. Subtotal	0 a 10
5	Relevância da Plataforma no contexto da	

	internacionalização cultural e criativa brasileira	
	A ser atribuída de acordo com o exame do portfólio e materiais apresentados. Serão analisados: - Diversidade de formato das ações realizadas; - Resultados obtidos com cada um; - Reconhecimento especializado da importância da iniciativa desenvolvida; - Reconhecida qualidade técnica; dentre outros.	0 a 5 Peso 2
	5. Subtotal	0 a 10
	Critérios de relevância pública	
	Alinhamento e relevância da ação indicada para destinação do prêmio [item 4.3] aos objetivos do Edital.	
	Estímulo à produção, circulação e distribuição: A instituição utilizará o prêmio para desenvolver coproduções internacionais, fomentar a difusão de conteúdos, a realização de feiras ou rodadas de negócios ou tradução de conteúdos e/ou outras formas de ampliação de acesso.	4
6	Formação e fortalecimento institucional: A instituição utilizará o prêmio para realizar ações de qualificação interna (capacitações para feiras, rodadas de negócios, cooperação ou troca de experiências com outras instituições).	2
	Intercâmbio cultural: a instituição realizará intercâmbio técnico/artístico (residências, participação em festivais).	2
	Promoção qualificada da imagem brasileira no exterior: a instituição realizará ações junto a públicos específicos e/ou formadores de opinião, participará de fóruns internacionais de debate sobre políticas culturais.	2
	6. Subtotal	0 a 10
	Iniciativas realizadas em parceria com outras organizações que promovem ações de internacionalização	
7	Uma instituição	1
	Duas instituições	2
	Três ou mais instituições	3
	7. Subtotal	0 a 3
	Iniciativas com mais de 5 anos de realização continuada	
8	Entre 5 e 6 anos	1
	Entre 7 e 8 anos	2
	Mais de 8 anos	3
	8. Subtotal	0 a 3
	Total geral	51

- 8.3.3. Cada proposta será avaliada por no mínimo 2 (dois) membros da Comissão.
- 8.3.4. As propostas aprovadas serão selecionadas e convocadas, em ordem decrescente de pontuação.
- 8.3.5. Serão automaticamente desclassificadas as iniciativas que não obtiverem no somatório de seus pontos, nota mínima 26, de 51 pontos possíveis.
- 8.3.6. Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o candidato que, na ordem a seguir, tenha apresentado sucessivamente:
- 8.3.6.1. Iniciativa que obtiver maior pontuação no item 6;
 - 8.3.6.2. Iniciativa que obtiver maior pontuação no item 5;
 - 8.3.6.3. Iniciativa que obtiver maior pontuação no item 1;
 - 8.3.6.3. Iniciativa que obtiver maior pontuação no item 4.
- 8.3.7. A Secretaria da Economia Criativa divulgará, mediante publicação no sítio www.cultura.gov.br, o resultado preliminar da fase de Seleção.
- 8.3.8. Caberá interposição de recurso do resultado preliminar da seleção descrito no item 8.3.7, por meio do Formulário de Recurso (Anexo II).
- 8.3.9. O recurso deverá ser enviado devidamente preenchido, assinado e escaneado, unicamente via correio eletrônico, para o endereço culturabrasilplataformas@cultura.gov.br, no prazo de 2 (dois) dias, a contar do dia subsequente à publicação do resultado desta fase.
- 8.3.10. O resultado final do concurso será homologado pela SEC no Diário Oficial da União e no sítio www.cultura.gov.br, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

9. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

- 9.1. A Comissão de Seleção será composta por 8 integrantes oriundos do Ministério da Cultura, indicados pelo responsável do setor e nomeados pelo Secretário da Economia Criativa do Ministério da Cultura, com a seguinte composição:
- 9.1.1. 2 representantes da Secretaria da Economia Criativa/MinC, sendo um deles indicado para Presidente da Comissão, com voto de minerva;
 - 9.1.2. 2 representantes da Secretaria de Políticas Culturais/MinC;
 - 9.1.3. 2 representantes da Diretoria de Relações Internacionais/MinC
 - 9.1.4. 2 representantes da Fundação Nacional das Artes - FUNARTE
- 9.2. Serão convocados o mesmo número de suplentes, para assumir de imediato a função na Comissão de Seleção, em caso de impedimento superveniente de quaisquer dos respectivos titulares.
- 9.3. É vedada a participação na Comissão de Seleção de membro e/ou suplente que:
- 9.3.1. tenha interesse direto ou indireto na matéria;

9.3.2 tenha participado como colaborador na elaboração de alguma das atividades apresentadas ou participado de alguma das instituições proponentes nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o segundo grau; e

9.3.3 esteja litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou respectivo cônjuge ou companheiro.

9.4 O Membro da Comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato ao referido colegiado, renunciando à nomeação, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

9.5 Os casos omissos deste edital, verificados entre sua publicação até a publicação do resultado final de seleção no Diário Oficial da União, serão decididos pela Comissão de Seleção.

10. AS OBRIGAÇÕES

10.1. As entidades beneficiadas pelo repasse de recursos se comprometem a prestar informações, receber visitas técnicas, participar de reuniões de avaliação e outras atividades destinadas ao acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos com a implementação do presente prêmio.

10.2. A ação eleita para aplicação no prêmio, nos termos do item 4.3, deverá ser realizada até 12 (doze) meses da data do depósito do prêmio em conta corrente institucional.

10.3. A não realização da ação indicada para aplicação do prêmio acarretará na inabilitação da instituição responsável no Sistema SalicWeb até a solução da pendência, não podendo candidatar-se como proponente em quaisquer editais/programas do Ministério da Cultura, que poderá tomar outras providências legais cabíveis.

10.4. O proponente obriga-se a divulgar a logomarca do programa CONEXÃO CULTURA BRASIL #PLATAFORMAS, da Secretaria da Economia Criativa e Ministério da Cultura, em todas as peças promocionais relativas ao projeto, como cartazes, banners, folders, bandeiras, outdoors e nos locais de realização da ação indicada no item 4.3, conforme Manual de Identidade Visual do Ministério da Cultura, bem como menção ao apoio recebido em entrevistas.

10.5.. Deverão ser entregues, via email para culturabrasilplataformas@cultura.gov.br e cópia física no endereço indicado abaixo, até 30 dias após a finalização da ação indicada no item 4.3, os seguintes documentos:

10.5.1.. Relatório detalhado, conforme Anexo III, indicando os resultados e desdobramentos alcançados pela ação; e

10.5.2.. Documentação comprobatória da realização da ação, preferencialmente em alta resolução (CDs, DVDs, fotografias, cartazes, catálogos, material de imprensa etc.);

SECRETARIA DA ECONOMIA CRIATIVA

COORDENAÇÃO-GERAL DE PROMOÇÃO E DIFUSÃO

SCS QD. 09 LT. C EDIFÍCIO PARQUE CIDADE CORPORATE, TORRE B, 11º ANDAR 70.308-200 BRASÍLIA-DF

1.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A inscrição do candidato no presente concurso implica em autorização ao Ministério da Cultura para publicar e divulgar, sem finalidade lucrativa, os conteúdos e as imagens das iniciativas inscritas, no Brasil e no exterior.

11.2 O Ministério da Cultura adotará as providências legalmente previstas em caso de eventuais irregularidades, constatadas a qualquer tempo.

11.3. É atribuição da Secretaria da Economia Criativa a execução, o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos objetos do presente Edital.

11.4. É vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

11.5. O Ministério da Cultura, por meio da Secretaria da Economia Criativa, se reserva o direito de realizar comunicações, solicitar documentos ou informações aos candidatos, por meio de correio eletrônico, exceto as informações ou convocações que exijam publicação na imprensa oficial.

11.6. O candidato deverá manter os seus dados cadastrais atualizados, na Secretaria da Economia Criativa e Ministério da Cultura até a prestação de contas final.

11.7. Serão da inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização de seus dados cadastrais, na forma dos subitens 11.5 e 11.6.

11.8. Os casos omissos referentes à execução, após a publicação do resultado final da seleção no D.O.U., serão dirimidos pela Secretaria da Economia Criativa.

11.9. Informações e orientações poderão ser obtidas junto ao email culturabrasilplataformas@cultura.gov.br, bem como por meio do canal “Fale com a Cultura” disponível no sítio eletrônico <http://www.cultura.gov.br>

Georgia Haddad Nicolau

Secretária de Economia Criativa - Substituta